



EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2022”

A Prefeitura da Cidade de Catanduva / SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a quaisquer pessoas interessadas em ministrar aulas como arte-educador (a) o Edital de Projetos a serem implantados no Programa “Oficinas Culturais 2022”, que estarão abertos de **27/12/2021 a 10/01/2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como finalidade habilitar projetos artísticos e arte-educadores (as) para compor o Programa de Oficinas Culturais para o ano de 2022 e que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura, a serem realizadas na Estação Cultura Deca Ruelle e/ou em outros locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se Pessoas Jurídicas que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

2.2 É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva .

3. DOS PROJETOS

3.1 Serão aceitos projetos para as áreas: Audiovisual, Artesanato, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música e Outros Formatos.

3.1.1 Entende-se como Outros Formatos projetos especiais criados e apresentados pelo proponente que não estejam previstos nas modalidades descritas no item 3.1.

3.2 Poderão ser apresentados projetos específicos para o período de férias, bem como oficinas esporádicas de curta duração.

3.3 Os projetos poderão, de acordo com as normas sanitárias vigentes, ser realizados de forma presencial ou on-line, decisão que caberá à Secretaria Municipal de Cultura, devendo o proponente aprovado adaptar-se à forma de execução.

4. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições acontecerão no período de **27/12/2021** a **10/01/2022**, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16:30h.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br.

4.3 As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão das Oficinas Culturais, situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP.

4.5 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

4.6 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5. DOS VALORES

5.1 O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) a hora/aula.

5.2 A carga horária das oficinas será definida de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 Projetos especiais enquadrados em outros formatos, período de férias e curta duração poderão enviar o valor total para execução.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

Serão habilitados para análise dos Projetos Técnicos os proponentes que apresentarem a Documentação em conformidade com o item 6.1.1, descrito abaixo, que será devidamente analisado pela Comissão de Análise da Documentação.



6.1.1 DOCUMENTAÇÃO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado – ENVELOPE Nº1 / DOCUMENTAÇÃO - identificado conforme modelo de etiqueta abaixo e contendo os documentos elencados abaixo:

**EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2022”
ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Nome do proponente: _____

Nome do projeto: _____

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- e) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação de que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- f) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- g) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- h) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- i) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)



- j) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- k) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- m) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- n) Dados bancários – Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

6.2 PROJETO TÉCNICO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado para cada projeto proposto - ENVELOPE Nº2 / PROJETO TÉCNICO - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo:

**EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2022”
ENVELOPE nº 2 – PROJETO TÉCNICO**

SEGMENTO: _____

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

- a) Três cópias do Projeto Técnico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Três cópias do Currículo (Anexo II)

6.3 DEMONSTRAÇÃO DE TRABALHO

O proponente deverá realizar aula demonstrativa, bem como apresentar amostras de seu trabalho, dentre as datas do cronograma previsto conforme item 15 e, em dia específico e horário a serem agendados pela Comissão de Seleção de Projetos Técnicos.

6.3.1 Cada proponente terá até 30 minutos para a demonstração de trabalho e apresentação de amostras.

6.3.2 Não será permitida alteração de horário para execução da demonstração.

6.3.3 O não comparecimento no horário estabelecido pela Comissão de Seleção de Projetos Técnicos excluirá automaticamente o proponente da Seleção.

7. DAS COMISSÕES

7.1 A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros – um indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e outro pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2 A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.

7.3 Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

7.4 Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

8. DOS PROCEDIMENTOS DAS COMISSÕES

8.1 A Comissão de Análise da Documentação de posse dos “ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotará, na **Etapa de Habilitação** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:



- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;

- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;

- Analisar os recursos apresentados, caso houver;

- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;

- Encaminhar à **Comissão de Seleção de Projetos** os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados para a devida análise, julgamento, seleção e classificação.

8.2 As reuniões e atos da **Comissão de Análise da Documentação** serão lavrados Atas.

8.3 A **Comissão de Seleção de Projetos** de posse dos “ENVELOPES nº 2 – PROJETO TÉCNICO” adotarão, na **Etapa de Seleção** para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:

- Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROJETO TÉCNICO”, contendo a documentação relativa ao projeto, conforme item 6.2 deste edital, sua apreciação, análise e definição quanto à aprovação, conforme critérios dispostos nos itens 6 e 9 deste Edital.

8.4 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, baseada nos subitens ‘6.2’, ‘6.3’ e ‘9’, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

8.5 As reuniões e atos da **Comissão de Seleção de Projetos** serão lavrados Atas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) A demanda de público interessado;
- b) A excelência e relevância artística e cultural do projeto;
- c) Currículo e experiência do proponente;



- d) Demonstração de Trabalho;
- e) A clareza e qualidade pedagógica das propostas apresentadas;
- f) Diversidade temática e estética

9.2 A Comissão de Seleção de Projetos decidirá sobre possíveis casos não previstos neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Etapa de Habilitação – Envelope nº 1 / Documentação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 2 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão de Oficinas Culturais – nos dias úteis das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

10.2 Etapa de Seleção de Projetos – Envelope nº2 / Projetos Técnicos

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

11.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão 1 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no Programa Oficinas Culturais.

11.2.1 A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado, bem como a aceitação quanto ao local e formato – presencial ou on-line – de execução do projeto, ambos sendo determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.2.2 A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

11.3 A seu critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre o Município de Catanduva e o proponente, onde será definida a remuneração conforme carga horária e/ou valor apresentado nos projetos especiais, férias e curta duração. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido curso.

12.2 A Oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) da quantidade de alunos que será estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura ou de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem, bem como com o Regimento Interno da Divisão das Oficinas Culturais.

13.2 O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação em reuniões, participação em mostras de encerramento, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.3 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

13.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a seu critério, a qualquer momento lançar novo



Edital para o preenchimento das oficinas em andamento ou com demanda não atendida, bem como para implantar novos projetos no Programa Oficinas Culturais.

14. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Projeto Técnico
- b) Anexo II – Currículo
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

15. CRONOGRAMA PREVISTO

27/12/2021 A 10/01/2022 : Abertura do Edital, Recebimento dos Projetos

11/01/2022: 1ª Etapa do Processo – Habilitação Documentação

11/01/2022: Publicação Resultados da 1ª Etapa Processo

12/01/2022 e 13/01/2022: Prazo Recursos da 1ª Etapa

14/01/2022: Julgamento Recursos da 1ª Etapa Processo

14/01/2022 : Publicação dos Habilitados da 1ª Etapa Processo

15/01/2022 a 17/01/2022: 2ª Etapa Processo Seletivo – Seleção dos Projetos e Demonstração de Trabalho

18/01/2022: Publicação dos Projetos Selecionados

21/01/2022 : Homologação do Resultado Final

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

Luzia Aparecida de Brito Girade
Secretária Municipal de Cultura